



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

*DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO*

Caderno I do dia 18 de Janeiro de 2022 Ano XXIV Nº 5671

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI PROMULGADA Nº 5.249

DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Cria e altera vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – Ce., do Anexo II da Lei nº 4.434 de 27 de fevereiro de 2015, com seus efeitos financeiros a partir do dia 02 de janeiro de 2022 e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em razão da sanção tácita do Executivo, de acordo com o artigo 47 incisos V e VI da Lei Orgânica do Município, PROMULGO os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 4.434 de 27 de fevereiro de 2015, criando os Cargos de Chefê de Gabinete de Vereador, Secretário de Gabinete de Vereador, aumenta a quantidade de Cargos de Secretário Especial Parlamentar, e altera vencimentos de outros cargos comissionados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal nº 4.434 de 27 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

William dos Santos Bazílio  
Presidente em Exercício

Autoria: Mesa Diretora CMJN



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

**ANEXO II - LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**  
**CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO R\$
CARGO NÍVEL I	Procurador Geral	1	4.500,00
	Diretor Geral	1	4.500,00
	Chefe de Gabinete – Presidente	1	4.500,00
	Controlador	1	4.500,00
	Secretário Especial Parlamentar	6	3.500,00
	Chefe de Gabinete – Vereador	20	3.500,00
CARGO NÍVEL II	Secretário de Gabinete - Vereador	20	2.500,00
	Assessor Especial Parlamentar	46	2.000,00
	Diretor do Administrativo	1	2.500,00
	Diretor do Legislativo	1	2.500,00
	Intérprete de Libras	1	2.000,00
	Relações Públicas	1	2.500,00
	Chefe de Recursos Humanos	1	2.500,00
	Sub-Procurador	3	2.000,00
	Chefe do Setor de Licitação	1	2.500,00
	Coordenador do Setor de Contabilidade	1	2.000,00
	Assessor de Imprensa	1	2.000,00
	Cerimonial	1	1.500,00
	CARGO NÍVEL III	Assessor Parlamentar	126
CARGO NÍVEL IV	Coordenador de Tesouraria	1	1.500,00
	Coordenador de Material e Patrimônio	1	1.500,00
	Coordenador de Transportes	1	1.500,00
	Coordenador de Informática	1	1.500,00
	Coordenador de Manutenção	20	1.220,00
	Coordenador de Apoio Parlamentar	10	1.220,00
	Coordenador de Redação e Acompanhamento	1	1.500,00
	Coordenador de Arquivo	1	1.500,00
	Coordenador do Serv. Protocolo e Comunicação	1	1.500,00
	Coordenador de Serviço de Som e Grafia	1	1.500,00

Juazeiro do Norte-CE, 18 de janeiro de 2022.

William dos Santos Bazílio  
 Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 021/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Vereadora AURICELIA BEZERRA, 01(uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto as empresas ENEL e CAGECE, para tratar de assunto referente aos valores das faturas, bem como se fazer presente a reunião solicitada pelo Deputado Estadual Rafael Branco, para tratar de assuntos de interesse do nosso município, no dia 18 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme previsto na Resolução nº 505/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dois dias de janeiro do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 021/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Vereadora AURICELIA BEZERRA, 01(uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto as empresas ENEL e CAGECE, para tratar de assunto referente aos valores das faturas,

bem como se fazer presente a reunião solicitada pelo Deputado Estadual Rafael Branco, para tratar de assuntos de interesse do nosso município, no dia 18 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme previsto na Resolução nº 505/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezessete dias de janeiro do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 022/2022 CORRETA

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador CÍCERO CLAUDIONOR LIMA MOTA, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto ao gabinete do Deputado Estadual Bruno Pedrosa, para tratar de assuntos de interesse do nosso município, nos dias 19 e 20 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.000,00 (mil reais), conforme previsto na Resolução nº 505/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezessete dias de janeiro do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA N° 023 / 2022

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Resolução n° 297 de 17 de dezembro de 2001 (REGIMENTO INTERNO do Poder legislativo Municipal), etc.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e direcionar as atividades desenvolvidas pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o site Oficial da Câmara Municipal será diariamente alimentado através das atividades dos Vereadores, realizações e notícias do Legislativo Municipal pelos seguintes servidores:

1. CICERO ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS - MAT. 050031-3
2. MARIA ADRIANA CALIXTO DE BRITO - 050072-0
3. JOÃO CARLOS RODRIGUES DE MENEZES - 050011-9
4. MARIA MARLEIDE DUARTE - MAT. 050022-4
5. FERNANDO VIEIRA DE ARAÚJO - MAT. 050065-8

Art. 2° - A fiscalização e o atestado de que a empresa FRANCISCO ALEFF ELIAS DA SILVA - ME, contratada pela Câmara Municipal está executando os serviços de material de publicidade institucional, desenvolvimento de plano de comunicação e divulgação e os serviços especificados no contrato serão feitos pelos seguintes servidores:

1. MARIA ADRIANA CALIXTO DE BRITO - MAT. 050072-0
2. JOÃO CARLOS RODRIGUES DE MENEZES - MAT.050011-9
3. MARIA MARLEIDE DUARTE - MAT. 050022-4
4. CICERO ANTONIO GONÇALVES SANTOS - MAT.050031-3

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois(2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

### SEDEST

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 1.º GRAU

Requerimento n.º 202107-05925

Secretaria de Origem: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Data do protocolo: 13 de julho de 2021

Objeto: Readaptação de Função

Requerente: ROSICLEIA SOARES FERREIRA

CPF: 616.XXX.XXX-53

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte/CE, 09 de dezembro de 2021.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria N.º 1414/2021

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 1.º GRAU

Requerimento n.º 202101-04556

Secretaria de Origem: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Data do protocolo: 07 de janeiro de 2021

Objeto: Readaptação de Função

Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

CPF: 863.XXX.XXX-20

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte/CE, 09 de dezembro de 2021.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria N.º 1414/2021

### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N.º: 2021009258

REQUERENTE: IVL ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 19.641.580/0001-24

RELATOR: MARCOS TELES DO NASCIMENTO

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: documentos de identificação do sócio ou representante da empresa, cartão do CNPJ, assim como comprovante de endereço atualizado.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria n.º 1437/2021

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. VIÚVA. ÚNICO IMÓVEL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N.º 2021010787

REQUERENTE: FRANCISCA DANTAS DE SALES

CPF/CNPJ: 277.XXX.XXX-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1200297

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento pleiteando a ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob o argumento de que a requente é viúva, só possui um imóvel. Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o deferimento do pleito.

Posto isto, o requerimento foi DEFERIDO, nos termos do art. 364, inciso III da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021009865

REQUERENTE: BARTOLOMEU RIBEIRO PAIVA

CPF/CNPJ: 011.XXX.XXX-81

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: documentos da pessoa jurídica, CNPJ, assim como comprovante de endereço atualizado.

Sendo assim, o requerimento foi N:INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2021010188

REQUERENTE: ROMARIO ROMÃO DA SILVA

CPF/CNPJ: 020.XXX.XXX-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1149004

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Impugnar AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021000123, emitido pela SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o mesmo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: identificação do contribuinte que foi imputado o auto de infração como RG, CPF e comprovante de endereço.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

#### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.  
IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.  
DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF N°.: 2021010073

REQUERENTE: FRANCISCA DOS SANTOS CAVALCANTE

CPF/CNPJ: 003.XXX.XXX-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1201673

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Impugnar AUTO DE INFRAÇÃO N° 2021000115, emitido pela SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA. Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, constatou-se que a infração punida com multa, poderia ser modificada para advertência, tendo em vista que a lesividade ao meio ambiente foi ínfima, nos termos do art. 5º, parágrafo primeiro da Lei 6.514/2008, in verbis: " A sanção de

advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório. § 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

Isto posto, determina que a infração punida com multa seja alterada para advertência, nos termos decididos por este órgão municipal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de janeiro de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

#### JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 02/2022 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária N° 02/2022

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria N° 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatizam os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária N° 02, realizada em 18 de janeiro de 2022.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, N° 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	20211541	Improcedente
2	20211542	Improcedente
3	20211543	Improcedente
4	20211544	Improcedente
5	20211545	Improcedente
6	20211546	Improcedente
7	20211547	Improcedente
8	20211548	Improcedente
9	20211549	Improcedente
10	20211550	Improcedente
11	20211551	Improcedente
12	20211552	Improcedente
13	20211553	Improcedente
14	20211554	Improcedente
15	20211555	Improcedente
16	20211556	Improcedente
17	20211557	Improcedente
18	20211558	Procedente

19	20211559	Improcedente
20	20211560	Improcedente
21	20211561	Improcedente
22	20211562	Improcedente
23	20211563	Improcedente
24	20211564	Improcedente
25	20211565	Improcedente
26	20211566	Improcedente
27	20211567	Improcedente
28	20211568	Improcedente
29	20211569	Improcedente
30	20211570	Improcedente
31	20211571	Improcedente
32	20211572	Improcedente
33	20211573	Improcedente
34	20211574	Improcedente
35	20211575	Improcedente
36	20211576	Improcedente
37	20211577	Improcedente
38	20211578	Improcedente
39	20211579	Improcedente
40	20211580	Improcedente
41	20211581	Improcedente
42	20211582	Improcedente
43	20211583	Improcedente
44	20211584	Improcedente
45	20211585	Improcedente
46	20211586	Improcedente
47	20211587	Improcedente
48	20211588	Improcedente



49	20211589	Improcedente
50	20211590	Improcedente
51	20211591	Improcedente
52	20211592	Improcedente
53	20211593	Improcedente
54	20211594	Improcedente
55	20211595	Improcedente
56	20211596	Improcedente
57	20211597	Improcedente
58	20211598	Improcedente
59	20211599	Improcedente
60	20211600	Improcedente
61	20211601	Improcedente
62	20211602	Improcedente

Juazeiro do Norte-CE, 18 de janeiro de 2022.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos – Concorrência nº 2021.09.24.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; R. A. CONSTRUTORA EIRELI e MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2021.09.24.1. As demais licitantes participantes ficam desde já

convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748-1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.14-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.10.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física GR MAQUINAS EMPREENDIMIENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em Ruas nos Bairros Betolândia, Tiradentes e Pedrinhas, Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1068466-49, celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Giordano Pereira Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de Janeiro de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.17-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2021.10.14.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas Ruas Manoel Barreto e Antônia Ferreira Lima, Bairro Pedrinhas, pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Plano de Trabalho nº 1067508-47, celebrado com a Caixa Econômica Federal-, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 813.577,44 (oitocentos e treze mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 05 (cinco) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.02.003

**Autuado:** CÍCERO RANIERE ALVES DA SILVA

**CNPJ ou CPF:** 325.549.103-91

**Data da Autuação:** 16/02/2021

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 10, inciso XVIII da Lei Federal 6437/77.

**Tipificação da infração:** Dificultar a aplicação de medidas sanitárias de doenças transmissíveis, destinada a proteção da saúde.

**Decisão Final:** Interdição do estabelecimento por 48 horas

**Data da decisão final:** 18/03/2021.

**Penalidade Imposta:** Interdição do estabelecimento por 48 horas.

Carlos Everton Alves Mangueira  
Coordenador de Vigilância Sanitária

Carlos Everton Alves Mangueira  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria 0674/2021



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.07.008

**Autuado:** PARETTO RISTORANTE LTDA

**CNPJ ou CPF:** 350765010001-36

**Data da Autuação:** 10/07/2021

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 10, inciso XVII da Lei Federal 6437/77; Decreto Estadual nº 34128 de 26 de julho de 2021; Decreto Municipal 659.

**Tipificação da infração:** Dificultar a aplicação de medidas sanitárias de doenças transmissíveis destinadas a proteção da saúde; limite excedido de capacidade de pessoas; circulação de pessoas sem máscara

**Decisão Final:** Interdição do estabelecimento por 168 horas.

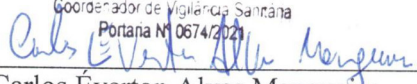
**Data da decisão final:** 13/10/21.

**Penalidade Imposta:** Interdição do estabelecimento por 168 horas.

Carlos Éverton Alves Manguiera

Coordenador de Vigilância Sanitária

Portaria Nº 0674/2021

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Éverton Alves Manguiera  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria 0674/2021

PREFEITURA  
JUAZEIRO  
DO NORTEESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.011.018

**Autuado:** INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENS. UNIVERSIT. S/S LTDA

**CNPJ ou CPF:** 2391959000201

**Data da Autuação:** 31/08/2021

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 10, inciso XVIII da Lei Federal 6437/77.

**Tipificação da infração:** Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas após expirado prazo.

**Decisão Final:** Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

**Data da decisão final:** 07/12/2021.

**Penalidade Imposta:** Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador de Vigilância Sanitária

Portaria Nº 0674/2021

Carlos Éverton Alves Mangueira  
Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 0674/2021



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.08.010

**Autuado:** ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS S/A

**CNPJ ou CPF:** 42.591.651/1513-54

**Data da Autuação:** 07/06/2021

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 1º, itens 4.7.3 e 4.8.5 da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004; artigos 530, 548 e 549, inciso VI, da Lei Complementar nº 92, de 05 de novembro de 2013.

**Tipificação da infração:** Ausência de controle de temperatura dos alimentos expostos; exposição de alimentos com ausência de refrigeração adequada.

**Decisão Final:** Advertência.


**Data da decisão final:** 10/08//2021.

**Penalidade Imposta:** Advertência.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador de Vigilância Sanitária

Portaria nº 0674/2021

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Éverton Alves Mangueira  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria 0674/2021



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

### DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo n°:** 2021.04.007

**Autuado:** BELLEVI CLÍNICA LTDA - ME

**CNPJ ou CPF:** 169824630001-36

**Data da Autuação:** 19/04/2021

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 10, inciso XVIII da Lei Federal 6437/77.

**Tipificação da infração:** Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas após expirado prazo.

**Decisão Final:** Apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

**Data da decisão final:** 07/12/2021.

**Penalidade Imposta:** Apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador de Vigilância Sanitária

Portaria nº 0674/2021

Carlos Éverton Alves Mangueira  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria 0674/2021



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.011.019

**Autuado:** JOSÉ WILSON COUTO RORIZ - MÉDICO

**CNPJ ou CPF:** 32801190497

**Data da Autuação:** 30/08/2021

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 10, inciso XVIII da Lei Federal 6437/77.

**Tipificação da infração:** Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas após expirado prazo.

**Decisão Final:** Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

**Data da decisão final:** 07/12/2021.

**Penalidade Imposta:** Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria Nº 0674/2021

Carlos Éverton Alves Mangueira  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria 0674/2021

PREFEITURA  
DO NORTE  
**JUAZEIRO**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIAVigilância Sanitária  
Juazeiro do Norte - CE**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.03.005**Autuado:** DINIZ SUPERMERCADO**CNPJ ou CPF:** 276431610001-50**Data da Autuação:** 10/03/21**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 1º, itens 4.7.3. 4.7.6 da RDC nº 216/04 – ANVISA C/C artigos 606, parágrafo 3º e 619 da Lei Complementar nº 92, de 05 de novembro de 2013.**Tipificação da infração:** Armazenagem inadequada de produtos alimentícios perecíveis (carnes, frios, embutidos e outros) a temperatura ambiente em corredor de acesso às câmaras frias; câmaras frias com superlotação de alimentos.**Decisão Final:** Advertência e Multa**Data da decisão final:** 17/05//2021.**Penalidade Imposta:** Advertência e Multa no valor de 50 UFIR.

Carlos Everton Alves Mangueira

Coordenador de Vigilância Sanitária

Portaria Nº 0674/2021

Carlos Everton Alves Mangueira  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria 0674/2021





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.08.011

**Autuado:** CLÍNICA DE OUVIDO, NARIZ E GARGANTA LTDA – ME / CLÍNICA OTTOS OTORRINOLARINGOLOGIA INTEGRADA.

**CNPJ ou CPF:** 20692334/0001-80

**Data da Autuação:** 06/08/21

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 10, inciso XVIII, da Lei Federal 6437/77.

**Tipificação da infração:** Expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, após expirado o prazo.

**Decisão Final:** Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

**Data da decisão final:** 07/12//2021.

**Penalidade Imposta:** Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Manguieira

Coordenador de Vigilância Sanitária

Portaria nº 0674/2021

Carlos Éverton Alves Manguieira

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 0674/2021

PREFEITURA  
do NORTEESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIAVigilância Sanitária  
Juazeiro do Norte - CE**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.03.006

**Autuado:** Reginaldo Silva Rodrigues

**CNPJ ou CPF:** 846.576.342-72

**Data da Autuação:** 17/02/2021.

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 109 e seu parágrafo único; art. 110; art. 111; art. 112 da Lei Complementar nº 92, de 05 de novembro de 2013.

**Tipificação da infração:** O local indicado se tornou núcleo de população densa, fosse séptica em más condições de uso, com dejetos sendo expelidos em solo. Piso não adequado, não impermeável. Não obediência à distância mínima exigida.

**Decisão Final:** Advertência. Remoção de animais da atual localidade no prazo de até 08 dias corridos.

**Data da decisão final:** 13/10/2021.

**Penalidade Imposta:** Advertência. Remoção de animais da atual localidade no prazo de até 08 dias corridos.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador de Vigilância Sanitária

Portaria Nº 0674/2021

Carlos Éverton Alves Mangueira  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria 0674/2021



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.011.015

**Autuado:** INÁCIO JOSÉ SECUNDO - ODONTÓLOGO

**CNPJ ou CPF:** 091280693-15

**Data da Autuação:** 27/10/2021

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 10, incisos IV e XV da Lei Federal 6437/77.

**Tipificação da infração:**

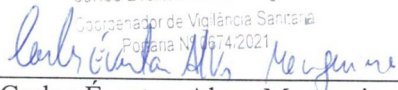
**IV** - extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, **armazenar**, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença, ou autorizações do órgão sanitário competente ou **contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente**.

**XV**-Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse à saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas após expirado prazo.

**Decisão Final:** Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

**Data da decisão final:** 17/01/2022

**Penalidade Imposta:** Advertência, apreensão e inutilização dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Manguieira  
Coordenador de Vigilância Sanitária  
Portaria Nº 0674/2021  
  
\_\_\_\_\_  
Carlos Éverton Alves Manguieira  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria 0674/2021

PREFEITURA  
JUAZEIRO  
DO NORTEESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIAVigilância Sanitária  
Juazeiro do Norte - CE**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

**Processo nº:** 2021.011.21

**Autuado:** AARISTIDA DOS SANTOS SILVA-ME

**CNPJ ou CPF:** 71666677000143

**Data da Autuação:** 08/10/2021

**Localidade:** Juazeiro do Norte-CE

**Dispositivos legais transgredidos:** Artigo 10, inciso IV, V e XXIX da Lei Federal 6437/77.

**Tipificação da infração:** Inconformidades em rotulagem e propaganda de produtos.

**Decisão Final:** Devolução dos produtos apreendidos e solicitação de adequação de propaganda.

**Data da decisão final:** 29/11/2021.

**Penalidade Imposta:** Apreensão e interdição dos produtos apreendidos.

Carlos Éverton Alves Manguieira  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria Nº 0674/2021

Carlos Éverton Alves Manguieira  
Coordenador da Vigilância Sanitária  
Portaria 0674/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Francisco Carlos Macêdo Tavares***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Zulneide Rodrigues Parente***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Doriam Lucena Silva Matos***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**